DECRETO Nº 103, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para a Gestão do Programa Saúde na Escola no Município de Chapadão do Céu – GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Chapadão do Céu ao Programa Saúde na Escola – PSE e a necessidade de fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) para a gestão do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI:

I- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Saúde na Escola;

II- Promover a articulação permanente entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação para o desenvolvimento das ações do Programa;

III- Definir estratégias para a execução das ações do PSE, observando as necessidades do território;

IV- Acompanhar o monitoramento das ações desenvolvidas pelas equipes de Atenção Primária à Saúde e pelas unidades escolares;

V- Apoiar o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Programa Saúde na Escola;

VI- Acompanhar a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa, quando aplicável;

VII- Elaborar relatórios, propor melhorias e incentivar ações de educação em saúde voltadas à comunidade escolar.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos seguintes representantes:

I- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fernanda de Souza Iembo Barbosa

Suplente: Francyane Freitas da Silva

II- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mauri Wierrbicki;

Suplente: Nataly Ribeiro de Souza Dias.

Art. 4º Poderão integrar o Grupo de Trabalho Intersetorial, na condição de convidados, representantes de outras Secretarias Municipais, conselhos, instituições públicas ou privadas e demais órgãos parceiros, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações do Programa.

Art. 5º A participação dos membros no Grupo de Trabalho Intersetorial será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Intersetorial reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.27 16:58:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL